



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE OCUPACIONAL E BEM ESTAR DOS SERVIDORES E IMPLANTAÇÃO (INCLUINDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LAUDOS, ENVIO E MONITORAMENTO DE EVENTOS DA QUARTA FASE DO E-SOCIAL) DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE E OCUPACIONAL (PMCSO), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) E DEMAIS OBRIGATORIEDADES DO E-SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT, DE UM LADO E DE OUTRO, A EMPRESA H. C. DA CUNHA & CIA - LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**, situada na Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis – Comodoro/MT, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 03.109.581/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Wender Bier de Souza, brasileiro, portador do RG n.º 10344136 SSP/MT e do CPF n. 832.053.221-34, residente e domiciliado na Rua dos Ipês n.º 950 E, Bairro Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, CEP 78310-000, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **H. C. DA CUNHA & CIA - LTDA**, estabelecida na Avenida Amazonas n.º 153S – Sala 01, bairro Centro, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.262.468/0001-12, neste ato representado pelo sócia proprietária **SRA. HENRIQUETA CÉSAR DA CUNHA**, brasileira, casada, portador do CPF sob n.º 943.853.861-53, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e combinado o presente, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem as partes **ADITAR** o presente **TERMO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE OCUPACIONAL E BEM ESTAR DOS SERVIDORES E IMPLANTAÇÃO (INCLUINDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LAUDOS, ENVIO E MONITORAMENTO DE EVENTOS DA QUARTA FASE DO E-SOCIAL) DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE E OCUPACIONAL (PMCSO), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) E DEMAIS OBRIGATORIEDADES DO E-SOCIAL, à CONTRATANTE conforme cláusulas e condições a seguir:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1-** As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 29/12/2023 a 29/12/2024, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1-** Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Departamento de Recursos Humanos desta Casa de Leis, tendo em vista que os serviços elencados fazem jus ao preenchimento dos requisitos intrínsecos da 4º fase do e-social.

**2.2-** A prestabilidade da empresa é imprescindível para a manutenção e funcionamento desta Câmara Municipal, o que se torna imperioso o aditivo contratual para o profícuo e eficaz andamento dos trabalhos da Casa de Leis como um todo.

**2.3-** Ampara a edição deste instrumento o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, que permite a prorrogação de vigência de contratos cuja execução se dá de forma continuada, assentando-se na conveniência administrativa e na obtenção de vantagens ao poder público, enaltecendo-se perenemente o interesse público.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**2.4-** Não houveram acréscimos de valores, o que implica ao contrato se manter no orçamento já praticado anteriormente para o exercício de 2024, restringindo-se somente ao aditivo de prazo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1-** Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES**

**4.1-** As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93; e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Comodoro/MT, 15 de dezembro de 2023.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**  
**Wender Bier de Souza - Presidente**  
**CONTRATANTE**

---

**H. C. DA CUNHA & CIA - LTDA**  
**CONTRATADA**  
**Henriqueta César da Cunha**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

---

**TESTEMUNHAS:**

Nome: **Thallys Alves da Silva**  
RG n° 2260243-7 SSP/MT  
CPF n° 039.647.061-08

Nome: **Rosa Adriana Dourado Freitas**  
RG n° 1535565-9 SSP/MT  
CPF n° 993.093.861-34